



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.212 /

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO 'NATAL ALTEROSA PARA TODOS'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio à TV Minas Sul Ltda., para a realização do evento "Natal Alterosa para Todos", nesta cidade, no dia 09/12/2005.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na:

- a) destinação de R\$ 31.340,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta reais), para cobertura de despesas de contratação, transporte, hospedagem e alimentação de artistas, divulgação na mídia, aluguel de palco, som e iluminação, queima de fogos, serviços de segurança e transmissão do evento;
- b) cessão gratuita de uso da rua situada entre o Palace Hotel e o Parque José Affonso Junqueira, para a realização do evento, montagem da árvore de natal.

ART. 3º - Para atender a despesa decorrente da autorização contida nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o respectivo crédito especial, segundo a classificação 02.10.02.23.695.2302.2.348.336041 - Contribuições, utilizando como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária 02.10.01.28.843.0000.0.004.469071- 016- Serviço da Dívida.

ART. 4º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de assinatura de Termo de Parceria e Requisição de Empenho emitida pela Secretária Municipal de Turismo.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Parágrafo Único – O representante legal da entidade assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos a título de patrocínio e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 232 da Lei Orgânica Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do evento.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal